
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.889, DE 31 DE MAIO DE 1995.

Declara e reconhece de utilidade pública para o Estado do Pará, a CHAMA - Associação Cultural Evangélica e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É declarada e, como tal, reconhecida de utilidade pública para o Estado do Pará, a CHAMA-Associação Cultural Evangélica, entidade com personalidade jurídica, sede e foro Nesta Capital, na Avenida Conselheiro Furtado, nº 4116, Bairro de Canudos.

Art.2º A utilidade pública ora declarada e reconhecida o é na forma da Lei nº4.321, de 3 de setembro de 1970, que fixa competência e estabelece normas para declaração de utilidade pública e entidade privadas.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 27. 975, de 01/06/1995.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ